



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 574/13

Contrato/Aditivo nº. **415/2017**

Processo Administrativo nº 38.661/2017 anexo ao de n 31.874/203–Convite nº 056/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **DANIEL FRANCISCO PAFETTI EPP**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, ASSESSORIA EM DECISÕES DA ÁREA DE TI – ALINHAR OS SERVIÇOS DE TI COM AS NECESSIDADES ATUAIS E FUTURAS DA ORGANIZAÇÃO; - DIMENSIONAR RECURSOS E APLICAÇÕES AOS PROCESSOS; - BUSCAR A ESTRUTURAÇÃO DA MASSA DE DADOS DE FORMA INTEGRADA; - ECONOMIA NOS INVESTIMENTOS; - QUALIDADE DE SERVIÇOS DA ÁREA; - ASSEGURAR A SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES – IMPLEMENTAR SERVICE DESK COM FUNDAMENTOS EM ITIL; - LEVANTAMENTO DE INVENTÁRIO DETALHADO DO PARQUE TECNOLÓGICO.

Aditamento: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 10 (dez) meses.

Pelo presente instrumento de aditamento contratual e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100 neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Administração, **JUNOT DE LARA CARVALHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 9.934.362-9 e inscrito no CPF sob nº. 983.021.918-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **DANIEL FRANCISCO PAFETTI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.458.571/0001-62, por seu representante abaixo assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com base no pedido exarado nos autos do Processo Administrativo acima descrito, e ainda com fundamento na lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela lei nº. 8.883 de 08/08/94 têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 13 de setembro de 2013, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando o prazo inicialmente contratado por mais 10 (dez) meses de **13/12/2017 à 12/10/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.


E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu, **29 NOV 2017**


JUNOT DE LARA CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


DANIEL FRANCISCO PAFETTI EPP
Contratada

Testemunhas:

1ª. 
Rodrigo Ramos
Auxiliar Administrativo
R.I. 5817-3

2ª. 
Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3